

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, localizado na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia – Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, inclusive as específicas de cada gênero alimentício previsto para aquisição.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para alimentação escolar, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública do Município de Alexânia/GO, dos seguintes produtos:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Unidade | Quantidade | Valor unitário de aquisição | Valor total de aquisição |
|---|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 400 | R\$ 3,29 | R\$ 1.317,00 |
| 2. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 300 | R\$ 4,53 | R\$ 1.359,00 |
| 3. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem 500g. | Unidade | 50 | R\$ 13,00 | R\$ 649,88 |
| 4. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 500 | R\$ 3,62 | R\$ 1.808,75 |
| 5. Alho poró, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 80 | R\$ 8,23 | R\$ 658,60 |
| 6. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem | Kg | 1.000 | R\$ 5,19 | R\$ 5.192,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---------|-------|-----------|---------------|
| desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | | | | |
| 7. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 2.000 | R\$ 5,72 | R\$ 11.440,00 |
| 8. Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$ 3,24 | R\$ 972,75 |
| 9. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 350 | R\$ 4,54 | R\$ 1.589,00 |
| 10. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 600 | R\$ 7,84 | R\$ 4.705,50 |
| 11. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 400 | R\$ 4,72 | R\$ 1.887,00 |
| 12. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 500 | R\$ 7,44 | R\$ 3.721,25 |
| 13. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 300 | R\$ 6,64 | R\$ 1.992,75 |
| 14. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 500 | R\$ 7,97 | R\$ 3.983,75 |
| 15. Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a | Kg | 250 | R\$ 11,48 | R\$ 2.870,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|---------|--------|-----------|---------------|
| mandioca. Caseira, grossa, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 1Kg. | | | | |
| 16. Iogurte artesanal, preparado com leite integral pasteurizado tipo A e fermento lácteo, sabores coco ou morango. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo de inspeção federal, data de fabricação e validade. Unidade 130g. | Unidade | 1.040 | R\$ 1,96 | R\$ 2.035,80 |
| 17. Leite integral pasteurizado tipo A. Sem adição de produtos químicos. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo de inspeção federal, data de fabricação e validade. Unidade 1L. | Litro | 1.500 | R\$ 3,75 | R\$ 5.617,50 |
| 18. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 2.000 | R\$ 3,67 | R\$ 7.335,00 |
| 19. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | kg | 3.000 | R\$ 3,90 | R\$ 11.685,00 |
| 20. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 5.000 | R\$ 3,60 | R\$ 17.975,00 |
| 21. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo. | Unidade | 12.900 | R\$ 1,47 | R\$ 18.898,50 |
| 22. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | Kg | 300 | R\$ 4,88 | R\$ 1.464,00 |
| 23. Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de | Kg | 120 | R\$ 12,25 | R\$ 1.469,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|----|-------|--------------|-----------------------|
| validade e quantidade do produto. Pacote contendo 1 Kg. | | | | |
| 24. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | Kg | 500 | R\$ 5,29 | R\$ 2.645,00 |
| 25. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | Kg | 1.000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.142,50 |
| | | | TOTAL | R\$ 109.597,20 |

1.2. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.3. ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

1.3.4. ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

1.3.5. ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

1.3.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL;

1.3.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL;

1.3.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL;

1.3.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

2. Da Habilitação do Fornecedor

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. Os interessados em participar da presente chamada pública deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia/GO, a documentação descrita nesse Edital do dia **14/03/2024 a 03/04/2024**, conforme sua classificação.

2.3. **O FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo) deverá entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:

2.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.3.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

2.3.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

2.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4. **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:

2.4.1. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (se houver) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

2.4.4. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.5. **Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.5.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - 2.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - 2.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.5.5. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
 - 2.5.6. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - 2.5.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - 2.5.8. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.5.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
 - 2.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - 2.5.11. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 2.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termos do art. 36, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020:

3.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

3.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

3.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, O Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

3.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

3.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1. Local de Entrega:

4.1.1. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no **Termo de Referência anexo I do presente edital.**

4.2. Período de Fornecimento

4.2.1. 06 (seis) meses.

4.2.2. Entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

4.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos

4.3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Considerado que o procedimento será contínuo, sempre que algum interessado demonstrar interesse será lavrada uma Ata para relatar as conclusões sobre sua documentação.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

5.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Alexânia/GO, 08 de março de 2024.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para a alimentação escolar para o primeiro semestre letivo, conforme especificado neste instrumento, por meio de chamada pública, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.2 O parágrafo 1º do mesmo artigo relata que esta aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.3 A quantidade solicitada tem como base:

2.3.1 O número de alunos matriculados conforme ano exercício de 2024;

2.3.2 Número de refeições fornecidas por modalidade de ensino;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020.

Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2024.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020:

4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

4.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

4.2.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 As regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, serão consideradas conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

4.4 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.4.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres;

4.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.4.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.5 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

4.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas - , conforme identificação na(s) DAP(s).

4.8 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.10 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.10.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.10.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: a prova de inscrição no CPF; o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.10.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados; a declaração do seu representante legal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.11 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

4.12 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.13 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor da contratação está baseado na média aritmética de pesquisa em 2 mercados locais, e 2 agricultores familiares individuais para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

5.2 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 119.415,73.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será de seis meses após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogações nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 O prazo para assinatura do Contrato pelo agricultor familiar e/ou do grupo formal será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

7.3 A gestão do termo contratual será realizada pela SME, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 As especificações e quantidades se encontram na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Unidade | Quantidade | Valor unitário de aquisição | Valor total de aquisição |
|--|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|
| 26. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 400 | R\$ 3,29 | R\$ 1.317,00 |
| 27. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 300 | R\$ 4,53 | R\$ 1.359,00 |
| 28. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem 500g. | Unidade | 50 | R\$ 13,00 | R\$ 649,88 |
| 29. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 500 | R\$ 3,62 | R\$ 1.808,75 |
| 30. Alho poró, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 80 | R\$ 8,23 | R\$ 658,60 |
| 31. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 1.000 | R\$ 5,19 | R\$ 5.192,50 |
| 32. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 2.000 | R\$ 5,72 | R\$ 11.440,00 |
| 33. Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e | Kg | 300 | R\$ 3,24 | R\$ 972,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---------|-------|-----------|--------------|
| intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | | | | |
| 34. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 350 | R\$ 4,54 | R\$ 1.589,00 |
| 35. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 600 | R\$ 7,84 | R\$ 4.705,50 |
| 36. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 400 | R\$ 4,72 | R\$ 1.887,00 |
| 37. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 500 | R\$ 7,44 | R\$ 3.721,25 |
| 38. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 300 | R\$ 6,64 | R\$ 1.992,75 |
| 39. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | Unidade | 500 | R\$ 7,97 | R\$ 3.983,75 |
| 40. Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Caseira, grossa, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 1Kg. | Kg | 250 | R\$ 11,48 | R\$ 2.870,00 |
| 41. Iogurte artesanal, preparado com leite integral pasteurizado tipo A e fermento lácteo, sabores coco ou morango. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo de | Unidade | 1.040 | R\$ 1,96 | R\$ 2.035,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|---------|--------|-----------|---------------|
| inspeção federal, data de fabricação e validade. Unidade 130g. | | | | |
| 42. Leite integral pasteurizado tipo A. Sem adição de produtos químicos. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo de inspeção federal, data de fabricação e validade. Unidade 1L. | Litro | 1.500 | R\$ 3,75 | R\$ 5.617,50 |
| 43. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 2.000 | R\$ 3,67 | R\$ 7.335,00 |
| 44. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade. | kg | 3.000 | R\$ 3,90 | R\$ 11.685,00 |
| 45. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. | Kg | 5.000 | R\$ 3,60 | R\$ 17.975,00 |
| 46. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo. | Unidade | 12.900 | R\$ 1,47 | R\$ 18.898,50 |
| 47. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | Kg | 300 | R\$ 4,88 | R\$ 1.464,00 |
| 48. Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote contendo 1 Kg. | Kg | 120 | R\$ 12,25 | R\$ 1.469,70 |
| 49. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | Kg | 500 | R\$ 5,29 | R\$ 2.645,00 |
| 50. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem | Kg | 1.000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.142,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------|
| desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg. | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 109.597,20 |

8.2 O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista.

8.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.4 Os produtos de origem vegetal (legumes, verduras e frutas) devem ter como características: ser de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para verduras ou em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. As frutas devem ser entregues maduras. O peso e as quantidades são definidos pelo SEMAE.

8.5 a farinha de mandioca, o polvilho doce e os laticínios devem obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados, estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.6 O leite e o iogurte devem ter o selo de inspeção estadual ou federal.

8.7 Os produtos que não apresentarem tais identificações serão recusados no seu recebimento ou, caso seja constatada a sua irregularidade posteriormente, os mesmos deverão ser repostos. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de recebimento do produto.

8.8 É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

8.9 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação, expedida pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

9.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no SEMAE conforme solicitação do mesmo. Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço constante a seguir:

9.2.1 Entregas diretamente nas escolas municipais:

9.2.1.1 CEMEI Casulo Bem Me Quer

Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501

9.2.1.2 CEMEI Professor Ércio Camargo

Rua 64 esquina com a rua 60/61 – Bairro Nova Flórida, Setor Sudoeste – sem telefone

9.2.1.3 CEMEI Raio de Luz

Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia – sem telefone

9.2.1.4 Escola Municipal Bertolina Teixeira

Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314

9.2.1.5 Escola Municipal Elizabete Bernardes Davi

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

9.2.1.6 Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

9.2.1.7 Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza – EXTENSÃO

Avenida Bené, Quadra 272, s/n, Conjunto Habitacional Benedita Rodrigues da Silva – (62) 3336-2174

9.2.1.8 Escola Municipal Laura Barbosa Coelho

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

9.2.1.9 Escola Municipal Maria das Dores Felipe

Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254

9.2.1.10 Escola Municipal Maria Tereza Lopes de Souza

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191

9.2.1.11 Escola Municipal Onélia de Oliveira

Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472

9.2.1.12 Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho

Rua 102, Quadra 158, Lotes 15 a 20, Jardim Esperança – (62) 3336-1887

9.2.1.13 Escola Municipal São Rafael

Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726

9.2.1.14 Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus

Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261

9.2.2 Entregas no SEMAE

Secretaria Municipal de Educação (SME): Avenida Nelson Santos, Área Especial, s/n – Setor Central.

9.2.2.1 Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller

9.2.2.2 Escola Municipal Geminiano Ferreira de Queiroz

9.2.2.3 Escola Municipal José Machado de Lima

9.2.2.4 Escola Municipal Jovina Gomes Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.2.5 Escola Municipal Nova Flórida

9.2.2.6 Escola Municipal Parque Alvorada IV

9.2.2.7 Escola Municipal Tamoio

9.3 O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista. O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade do SEMAE.

9.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em automóvel fechado, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.6 Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.7 O recebimento dos produtos se dará pelo recebimento provisório e definitivo:

9.8 Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação.

9.9 Definitivamente pela área demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.10 Os produtos fora da validade, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos pelo SEMAE e/ou diretores das escolas municipais. Neste caso, o agricultor familiar terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a substituição, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

9.11 No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, o agricultor familiar estará obrigado a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

12. OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

12.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

ANGELICA SILVA RANGEL
Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº ____/2024

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, Agricultor Familiar, DAP: AR _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Cédula de Identidade nº _____, com endereço na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Chamamento Público nº 001/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---------------------|---------|-------------|----------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui parte integrante desse contrato independentemente de transcrição o Edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ _____ (_____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**
_____.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____ de _____ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____
(_____), para execução do fornecimento descrito na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços ofertados pela Contratada já estão inclusas todas as despesas e tributos decorrentes deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto ao Banco _____, de forma mensal, até 30 dias após o atestado das entregas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Custo da transferência bancária, referente aos pagamentos será suportado pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido mais de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, o presente contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos itens mencionados neste contrato será realizado na cidade de ALEXÂNIA-GO, nas Escolas Municipais descritas na Chamada Pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado fará, as suas expensas, a descarga dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratado obriga-se a: I - Executar o fornecimento dentro dos padrões técnicos pertinentes e necessidades do Contratante, fazendo reposição do material considerado inadequado, no prazo de dois dias úteis; e II - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de Regularidade apresentadas no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito pela Contratante, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Nos demais casos nos termos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da cidade de ALEXÂNIA-GO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste ajuste.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente ajuste na presença de testemunhas.

Alexânia-Go, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ **CPF** _____

02 _____ **CPF** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) | | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

| | | | |
|--|--|-----------------|--|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone | |

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | Total do projeto | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--------------|---|--------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
| | | |
| | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 20242024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL**

Eu, (MEMBRO FO GRUPO INFORMAL), CPF nº _____, DAP nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar. (MUNICÍPIO/UF),

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____, e DAP Jurídica nº _____
_____ sediada _____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as
penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024 que: a) o montante
máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores
familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite
individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =
nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00. b) cabe às
cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade
pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

Assinatura do Representante Legal